



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS GOMES**

LEI MUNICIPAL Nº 524/2003 DE 10 DE MARÇO DE 2003.

Institui o Programa Troca-Troca de Aveia,
e dá outras providências

EUZÉBIO KOLASSA, Prefeito Municipal de Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído no âmbito municipal o Programa Troca Troca de Aveia.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir semente de aveia e a repassar a produtores do Município através do sistema troca-troca.

Art. 2º - Cada produtor poderá adquirir até 80 Kg de semente de aveia no programa.

Art. 3º - O pagamento será efetuado na proporção de 210 Kg de milho para cada 40 Kg de semente de aveia adquirido pelo produtor.

Parágrafo Primeiro: Os produtores que participarem do programa troca-troca deverão efetuar o pagamento, em dinheiro, na proporção constante do *caput* deste artigo, até o dia 28 de abril de 2004.

Parágrafo Segundo: Para efeito do constante do *caput* deste artigo o preço de cada saca de milho 60 kg é de R\$ 9,50.

Parágrafo Terceiro : A semente será entregue na propriedade dos produtores integrantes do programa.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 5º Somente poderão participar do programa os produtores em dia com a fazenda municipal.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOS GOMES
Aos 10 de março de 2003.

EUZÉBIO KOLASSA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Em data supra.

Airton J. Zaions.
Secretário Municipal de Administração.